



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte - MG
Colegiado do Curso de Engenharia Civil - Prédio 12 - Telefone: (31) 3319-6810

RESOLUÇÃO DEC – 004/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

APROVA O REGULAMENTO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DURANTE PERÍODO LETIVO DO Departamento de Engenharia Civil

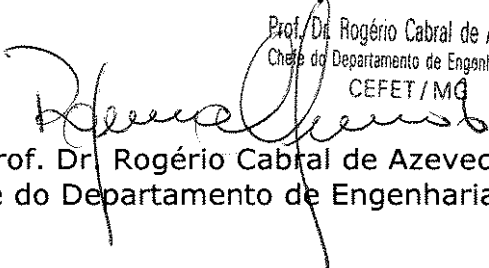
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Regulamento de Afastamento de Servidores para Participação em Eventos durante Período Letivo do Departamento de Engenharia Civil.

Art 2º - Esta disposição entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE


Prof. Dr. Rogério Cabral de Azevedo
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
CEFET/MG
Prof. Dr. Rogério Cabral de Azevedo
Chefe do Departamento de Engenharia Civil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte - MG
Colegiado do Curso de Engenharia Civil - Prédio 12 - Telefone: (31) 3319-6810

**REGULAMENTO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM
EVENTOS DURANTE PERÍODO LETIVO
Departamento de engenharia civil**

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art 1º - O presente regulamento tem por finalidade disciplinar o afastamento de servidores do Departamento de Engenharia Civil (DEC) do CEFET-MG, com vistas à participação em eventos, congressos, palestras e similares, durante o período letivo determinado pelo Calendário Escolar, no que diz respeito à responsabilidade deste Departamento e respeitando-se as Normas e Regulamentos do CEFET-MG.

Parágrafo Único: Considera-se evento todo e qualquer evento de caráter técnico – científico, de competição acadêmica, esportivo ou cultural.

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS DE AFASTAMENTO

Art 2º - Os afastamentos para participação em eventos, congressos, palestras e similares serão concedidos por um período máximo de 05 (cinco) dias letivos consecutivos.

Art 3º - Serão permitidos um máximo de 02 (dois) afastamentos para participação em eventos, congressos, palestras e similares por semestre letivo.

Parágrafo Único: Caso o número do afastamento ultrapasse a quantidade estipulada no caput deste artigo, a solicitação deverá ser encaminhada à Assembléia Departamental para deliberação.

CAPÍTULO III – DAS SOLICITAÇÕES DE AFASTAMENTO

Art 4º - As solicitações de afastamento para participação em eventos, congressos, palestras e similares deverão ser requeridas à Chefia do

Departamento com prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data prevista para o evento.

Art 5º - A solicitação de afastamento para participação em eventos, congressos, palestras e similares deverá ser instruída com o Plano de Reposição das aulas não ministradas durante o período previsto para o afastamento, contendo:

- I. Relação das disciplinas e aulas sob responsabilidade do solicitante durante o período previsto para o afastamento.
- II. Forma de reposição planejada para cada aula sob responsabilidade do solicitante durante o período previsto para o afastamento, explicitando data de sua realização, forma de apresentação, conteúdo, atividades previstas e docente responsável pela reposição.
- III. Caso o docente responsável pela(s) aula(s) de reposição não seja o próprio solicitante, o Plano de Reposição deverá ter a aprovação do(s) docente(s) responsável(is).
- IV. Aprovação das Coordenações de Curso responsáveis pelas disciplinas relacionadas no Plano de Reposição.

CAPÍTULO III – DO ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

Art 6º - As solicitações de afastamento requeridas ao Departamento de Engenharia Civil deverão seguir o seguinte trâmite:

- I. Para a primeira ou segunda solicitação de afastamento de um determinado semestre letivo, a solicitação deverá ser aprovada:
 - a. Pelos docentes responsáveis pela reposição das aulas, caso este não seja o solicitante;
 - b. Pelas Coordenações de Curso responsáveis pelas disciplinas relacionadas no Plano de Reposição;
 - c. Pela Chefia do Departamento de Engenharia Civil.
- II. Para a terceira e seguintes solicitações de afastamento de um determinado semestre letivo, a solicitação deverá ser aprovada:
 - a. Pelos docentes responsáveis pela reposição das aulas, caso este não seja o solicitante;



- b. Pelas Coordenações de Curso responsáveis pelas disciplinas relacionadas no Plano de Reposição;
- c. Pela Chefia do Departamento de Engenharia Civil;
- d. Pela Assembléia Departamental.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE AFASTAMENTO

Art 7º - O não cumprimento do plano de reposição de aulas proposto e utilizado como justificativa para a concessão do afastamento implicará no lançamento de falta ao docente responsável pela atividade não cumprida.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 8º - Casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Assembléia Departamental.

CUMPRÁ-SE

Prof. Dr. Rogério Cabral de Azevedo
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
CEFET/MG



Prof. Dr. Rogério Cabral de Azevedo
Chefe do Departamento de Engenharia Civil